



## Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



GROSSO DO SUL

ESTADO DE MATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCINÓPOLIS**  
Construindo uma Nova História

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA (CADASTRO DE RESERVA) Edital nº 01/2018/.

Prefeitura do Município de Alcinópolis e Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeitura do Município de Alcinópolis, através da Secretaria de Assistência-SEMAS, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS de Entidades de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para implementação do cadastro de reserva do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

#### 1. DO OBJETIVO:

1.1- O Processo Seletivo regido por este Edital, tem por finalidade selecionar famílias do Município de Alcinópolis – MS, interessadas em participar do serviço de acolhimento “Família Acolhedora”, destinadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/90. 1.2- O Processo Seletivo/para cadastro de reserva será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora.

#### 2. DO SERVIÇO:

2.1- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

#### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do serviço.

3.2- A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- A inscrição ocorrerá a partir do dia 12 de novembro de 2018, por prazo indeterminado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, situada na Av. Darlindo José Carneiro Nº 1238 - Alcinópolis – MS, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.



ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



3.4- A Ficha de Inscrição, juntamente com o comprovante da Inscrição (ANEXO II) ficarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.alcinopolis.ms.gov.br> para que a família interessada faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-los junto com a documentação exigida.

3.5- O ato da inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita.

3.6- A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
- b) não apresentar problemas psiquiátricos, dependência de substâncias psicoativas, nem estar respondendo a processo criminal;
- c) apresentar carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, título eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou certidão de casamento (original e cópias);
- d) apresentar comprovante de que reside na Cidade de Alcinópolis há 02 (dois) anos, no mínimo;
- f) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

3.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe do Programa Família Acolhedora-CREAS o direito de excluir do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.8- A inscrição terá que ser realizada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social-CREAS.

3.9- Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

3.10- É de inteira responsabilidade da família interessada, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo/Chamamento no site Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1- Caberá ao Município por meio da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora da Secretaria de Assistência Social-CREAS de Alcinópolis:

4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

4.1.2- Realizar o acompanhamento das crianças e /ou adolescentes;

4.1.2.1- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;

4.1.2.2- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 (seis) meses.

#### JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Director Presidente/Redator-Chefe:  
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Director Responsável:  
DUPRE GARCIA COELHO

Director de Composição e Diagramação:  
SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:  
NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:  
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: [imprensaoficial@terra.com.br](mailto:imprensaoficial@terra.com.br)

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Plantão Diário: (0xx67) 3247-2388

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556

Filado a ABRAJORI - Associação Brasileira dos Jornais do Interior.

CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) - Registro nº 00847.

Nosso representante com exclusividade para todo o Brasil:

TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC LTDA, SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP), CEP: 04563-090

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME

CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-87



# DENGUE PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



E não se esqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.



ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**4.1.3- Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:**

**4.1.3.1- Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescentes que ficará sob sua guarda;**

**4.1.3.2- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes;**

**4.1.3.3- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;**

**4.1.3.4- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.**

**4.1.4- Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:**

**4.1.4.1- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), da Vara da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e/ou adolescente ao lar;**

**4.1.4.2- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;**

**4.1.4.3- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;**

**4.1.4.4- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças ao lar;**

**4.1.4.5- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças, durante o período necessário a adaptação mútua.**

**4.1.5- Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:**

**4.1.5.1- Disponibilidade afetiva e emocional;**

**4.1.5.2- O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;**

**4.1.5.3- Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida (o) com irmãos e parentes;**



ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**4.1.5.4- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida (o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;**

**4.1.5.5- Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;**

**4.1.5.6- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do CREAS em caso de acolhimento de crianças ou adolescentes deficientes e/ou em com condições especiais, a família acolhedora deverá receber um acréscimo de 25% no valor do subsídio financeiro contido na alínea anterior.**

**6.3- O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária em conta a ser informada no ato da inscrição.**

**6.4- Em se tratando de grupos de irmãos, a família acolhedora receberá 50% (cinquenta por cento) a mais para cada irmão além do primeiro.**

**6.5- A família acolhedora ao receber o subsídio deverá observar a aplicação exclusiva no desempenho das atribuições previstas nesta Lei.**

**6.6- O valor do subsídio financeiro será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, por meio de Decreto do Poder Executivo. 6.7- As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.**

## **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**7.1- O Processo Seletivo de cadastro de reserva será realizado em duas fases:**

**7.1.1 - 1ª FASE – Análise da Documentação:**

**7.1.1.1- Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.**

**7.1.2 - 2ª FASE – Avaliação Técnica (psicossocial): de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.**

**7.1.2.1 - Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de: 1. Entrevista individual; 2. Dinâmica de grupo; 3. Visita domiciliar. Somente as famílias aprovadas na primeira fase participarão desta etapa.**





GROSSO DO SUL

ESTADO DE MATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**7.1.2.2- A família e/ou candidato reprovado em qualquer das fases do Processo de seleção, poderá juntar documentos novos e interpor justificativa escrita, dirigida à Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, oportunidade em que no mesmo prazo a equipe técnica deverá se manifestar acerca da possibilidade de classificação ou não da família/candidato no Programa Família Acolhedora.**

**7.1.2.3 - A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.**

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1 – Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro de reserva do Programa Família Acolhedora de Alcinópolis-MS.**

**8.2 – Tendo em vista que as famílias serão organizadas por perfil, inexistirá ordem de classificação ou de preferência entre as famílias selecionadas.**

## **9. DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

**9.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.**

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:**

**10.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.**

**10.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.**

**10.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.**

**10.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



11.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora CREAS, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

11.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

11.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

11.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

ALCINOPOLIS, 05 NOVEMBRO DE 2018

Dalmy Crisostomo da Silva  
Prefeito Municipal de Alcinoópolis-MS

José da Silva Lima  
Secretario Municipal de Assistência Social

0010/2018





GROSSO DO SUL

ESTADO DE MATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Ficha de Inscrição de Família Acolhedora Candidata**

Data / / N° da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: / / \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) solteiro(a) ( ) casado (a) ( ) união estável ( ) divorciado (a).

End \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ : Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Telefones: Resid.: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Com.: Sugestões de horário para visita: \_\_\_\_\_

Com quem mora: ( ) Sozinho ( ) Família (quantas pessoas, incluindo você?) ( )

Amigos (quantas pessoas, incluindo você?) ( ) Idade das pessoas com quem você mora: \_\_\_\_\_

Como soube do Serviço: ( ) Ônibus ( ) TV ( ) Rádio ( ) Jornal ( ) Cartaz ( )

Outros \_\_\_\_\_ Como surgiu o interesse em participar do Programa? Obs.: PERFIL

DO CANDIDATO (A) Possui alguma deficiência? ( ) sim ( ) não. Se sim, qual? É \_\_\_\_\_

Estudante: ( ) sim ( ) não. Se sim, em qual Instituição? Ano: Turno: O candidato ou a

família recebe auxílio financeiro de programa de governo? ( ) sim ( ) não

ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA

ACOLHEDORA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° DA INSCRIÇÃO: //2018

DATA DA INSCRIÇÃO: //2018 NOME DO/A CANDIDATO/A: DATA DE

NASCIMENTO // SEXO M ( ) F ( ) IDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

**Viva**  **feliz**  
sem drogas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



## DECRETO Nº 74/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Valorização do Magistério.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituir membro da Comissão de Valorização do Magistério;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica substituído o seguinte membro da Comissão de Valorização do Magistério:

Representantes do órgão de Classe:

Substitui-se o(a) Titular Sr(a). Francisca Araújo Feitosa Neta, pelo(a) Sr(a). Marcia Aranda Jorge Machado;

Substitui-se o(a) Suplente Sr(a). Marcia Aranda Jorge Machado, pelo(a) Sr(a). Andreice Martins Cruz.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário do Decreto Municipal nº 28/2017, de 22 de março de 2017.

Alcinópolis – MS, de 05 de novembro de 2018.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**Drogas?...**  
**Diga não.**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## **ANEXO ÚNICO**

**(Decreto nº 74/2018, de 05 de novembro de 2018)**

### **Composição Atual da Comissão de Valorização do Magistério**

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**JESUS APARECIDO DE LIMA – Titular  
LILIAN FLÁVIA MÜLLER – Suplente**

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

**JUCILEIA GOMES AQUINO – Titular  
CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA – Suplente**

#### **Representantes do órgão de Classe:**

**MARCIA ARANDA JORGE MACHADO – Titular  
ANDREICE MARTINS CRUZ – Suplente**

**MARIANA SOCORRO DOS SANTOS – Titular  
EDIVANY LIMA DIAS – Suplente**

**SEBASTIANA DE JESUS FERREIRA – Titular  
VERA LÚCIA BÍSCARO PIVA – Suplente**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## **DECRETO Nº 75/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do Município de Alcinópolis – MS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando a necessidade de substituir membro da Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do Município de Alcinópolis – MS;**

**DECRETA:**

**Art. 1º – Fica substituído o seguinte membro da Comissão de Valorização do Magistério:**

**Representantes dos Profissionais Administrativos das Unidades Escolares da rede municipal de Ensino:**

**Substitui-se o(a) Titular Sr(a). Eucione Batista Messias Carrijo, pelo(a) Sr(a). Elisberto Martins Rezende;**

**Substitui-se o(a) Suplente Sr(a). Luciana Coelho Lopes, pelo(a) Sr(a). Iracema de Souza Santos Cunegundes.**

**Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário do Decreto Municipal nº 41/2017, de 06 de junho de 2017.**

**Alcinópolis – MS, de 05 de novembro de 2018.**

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 75/2018, de 05 de novembro de 2018)

Composição Atual da Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do Município de Alcinópolis – MS.

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

Titular: Jesus Aparecido de Lima  
Suplente: Leonilda Souza de Oliveira

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Marcioney Cândido Costa  
Suplente: Agoncílio Pereira da Rocha

**III – Representantes da Assessoria Jurídica:**

Titular: Cleidomar Furtado de Lima  
Suplente: João Eduardo Baida

**IV – Representantes de Professores:**

Titular: Andréa Martins Cruz  
Suplente: Cristina Junges Selli

**V – Representantes de Monitores:**

Titular: Laura Pereira Fontoura  
Suplente: Eliane Moraes de Jesus

**VI – Representantes de Especialistas:**

Titular: Lilian Flávia Müller  
Suplente: Irlene Coelho Oliveira Vicente

**VII – Representantes dos Profissionais Administrativos das Unidades Escolares da rede municipal de Ensino:**

Titular: Elisberto Martins Rezende  
Suplente: Iracema de Souza Santos Cunegundes

**VIII – Representantes do órgão de classe:**

Titular: Antônio Carlos Piva Capelli  
Suplente: Vera Lúcia Biscaro Piva

**“No combate à Dengue: Melhor passar um dia limpando o quintal do que passar um dia no hospital”**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2018**

**CONVENENTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ALCINÓPOLIS – MS E KATTERYNE FREITAS DE OLIVEIRA**

**Objeto: Rescisão a partir de 04 de novembro de 2018, do contrato de prestação de serviços por prazo determinado, celebrado em 09 de fevereiro de 2018, e seus termos aditivos, para o cargo de Psicólogo(a), em caráter temporário, para prestar serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justificava do Secretário Municipal de Assistência Social.**

**Vigência: A partir de 04/11/2018.**

**Assinatura: 04/11/2018.**

**Fundamento Legal: Art. 12, § 2º da Lei nº 201/2003.**

**Assinam: JOSÉ DA SILVA LIMA e KATTERYNE FREITAS DE OLIVEIRA.**

**Alcinópolis – MS, 04 de novembro de 2018.**

**JOSÉ DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo**



**DROGAS?  
TÔ FORA.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## **EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2018.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ALCINÓPOLIS – MS**

**CONTRATADO(A): KATTERYNE FREITAS DE OLIVEIRA**

**OBJETO: “A prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como Psicólogo(a), com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2018 e término em 05 de novembro de 2019, conforme justificava do Secretário Municipal de Assistência Social.”**

**Prazo de Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019.**

**Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Arts. 1º e 2º, VII, da Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003, e ainda, outras normas municipais atinentes à matéria, e aos demais dispositivos constitucionais pertinentes.**

**Valor estimado: R\$ 27.997,92 (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

**Alcinópolis – MS, 05 de novembro de 2018.**

**JOSÉ DA SILVA LIMA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gestor do Fundo**



**Drogas?...  
Diga não.**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



## **EXTRATO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2018.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ALCINÓPOLIS – MS**

**CONTRATADO(A): LUANA CARDOSO OLIVEIRA**

**OBJETO: “A prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como Psicólogo(a), com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 12 (doze) meses, com início em 05 de novembro de 2018 e término em 05 de novembro de 2019, conforme justificava do Secretário Municipal de Assistência Social.”**

**Prazo de Vigência: 05/11/2018 a 05/11/2019.**

**Fundamento legal: Art. 37, IX, da CF/88 c.c. Arts. 1º e 2º, VII, da Lei Municipal n.º 201 de 03/11/2003, e ainda, outras normas municipais atinentes à matéria, e aos demais dispositivos constitucionais pertinentes.**

**Valor estimado: R\$ 27.997,92 (vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

**Alcinópolis – MS, 05 de novembro de 2018.**

**JOSÉ DA SILVA LIMA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Gestor do Fundo**

**DENGUE  
TEM QUE  
ACABAR!**

**É HORA DE  
TODO MUNDO  
AGIR**